

EDITAL PPGCA 01/2018

RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCA, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 07/2010, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Instrução Normativa da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) nº 02/2012, e a Instrução Normativa do PPGCA nº 01/2018, torna público o Edital de Recredenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

CAPÍTULO I – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 1º - O recredenciamento do docente no PPGCA terá vigência até o próximo processo de recredenciamento de docentes permanentes.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os interessados deverão encaminhar ao CPG do PPGCA, mediante processo administrativo, até o dia 19 de setembro de 2018, cópia impressa do Currículo Lattes (período 2014-2018).

§ Único – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE DA PRODUÇÃO

Art. 3º - Para produções científicas e técnicas do período 2014-2016, a comissão de avaliação considerará exclusivamente os lançamentos já existentes na Plataforma Sucupira da CAPES. Para o período 2017-2018, o Currículo Lattes será analisado.

§ Único – A comissão de avaliação poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação de produção científica ou técnica cadastrada no currículo Lattes em análise.

Art. 4º - Em relação à análise da produção científica, serão considerados válidos os artigos qualificados na Área de “Ciência da Computação”, em periódicos classificados no quadriênio 2013-2016 pelo Sistema “Qualis Periódicos” da CAPES, e em conferências relacionadas no documento “Qualis Conferências – 2016”, observando as recomendações do “Documento de Área 2017”.

§ 1 - A comissão de avaliação poderá validar artigos aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo, respeitando a condição de produção científica qualificada.

§ 2 - Para efeitos de pontuação, artigos publicados em periódicos e conferências em 2017 e 2018 sem Qualis serão analisados caso a caso, considerando a “Utilização de Índices Cienciométricos para Classificação de Veículos” da Área de “Ciência da Computação” da CAPES.

Art. 5º - Para fins de credenciamento, o docente deverá pontuar em todas as seções do conjunto das atividades (produção científica, produção técnica e demais indicadores), e alcançar uma pontuação final mínima de 100 pontos.

§ Único – Caso o docente não atinja a pontuação final mínima exigida, a comissão de avaliação poderá solicitar um plano de produção técnico-científico para o próximo semestre. Esse documento será avaliado e encaminhado ao colegiado do curso, juntamente com o relatório final, para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º - A homologação do credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação, composta pelo coordenador do Programa, por um docente vinculado a um curso stricto sensu de outra IES e por um docente da UPF indicado pela VRPPG, em conformidade com a Instrução Normativa VRPPG nº 02/2012.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento, observando os artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 8º - O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da VRPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

Art. 9º - Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG da VRPPG em, no máximo, cinco (5) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 11 de junho de 2018.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em
Computação Aplicada